

DECRETO N. 20.489, DE 10 DE MAIO DE 1951

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Colégio Estadual e Escola Normal "João Gomes de Araújo", de Pindamonhangaba, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Escriturário — QSE — PP — III — classe "E", lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual de Caçapava, e provido, em caráter efetivo, por d. Maria Eugênia Oliveira Cesar.

Artigo 2.º — O título do funcionário relotado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 10 de maio de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 20.490, DE 10 DE MAIO DE 1951

Declara feriado escolar no dia 19 do corrente mês, no município de Domado.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica decretado feriado escolar, no município de Dourado, o dia 19 do corrente mês, data do 54.º aniversário de sua emancipação político-administrativa.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 10 de maio de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 20.491, DE 10 DE MAIO DE 1951

Dá a denominação de "Pedro Brandão dos Reis", ao Ginásio Estadual de José Bonifácio.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Ginásio Estadual de José Bonifácio passa a denominar-se: — "Pedro Brandão dos Reis".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 10 de maio de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 20.492, DE 10 DE MAIO DE 1951

Dispõe sobre redução e suplementação de alíneas, dentro da mesma verba.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas as alíneas 102 — Diaristas — e 157 — Outras gratificações — nas importâncias de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) e Cr\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos cruzeiros) respectivamente, dentro da verba n. 166, código 8.33.1 — Pessoal variável, atribuída ao Serviço de Educação de Adultos do Departamento de Educação, da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções feitas pelo artigo anterior, fica criada, dentro da mesma verba e mesmo código, a alínea 101 — Mensalistas —, com a importância de Cr\$ 25.600,00, dentro da mesma dependência.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 10 de maio de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.493, DE 10 DE MAIO DE 1951

Dispõe sobre lotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138 de 18 de agosto de 1944

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal de Ituverava, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Professor — Inspetor — QE-PP-II — Padrão "G" criado pela Lei n. 650, de 28-2-1950.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de maio de 1951

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 10 de maio de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.494, DE 10 DE MAIO DE 1951

Dá a denominação de "Professor Arnaldo da Costa Braga", ao Grupo Escolar de Rocinha, em Guaratinguetá.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Rocinha, em Guaratinguetá, passa a denominar-se — "Professor Arnaldo da Costa Braga".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 10 de maio de 1951

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.495, DE 10 DE MAIO DE 1951

Declara de utilidade pública, para o fim de desapropriação, imóveis destinados à Escola Industrial, de Piracicaba, da Secretaria da Educação.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, os imóveis abaixo mencionados, situados na cidade de Piracicaba, oeste Estado, e compreendidos no quarteirão das ruas Tiradentes, Cristiano Cleopato, Marechal Deodoro e do Rosário, necessários à Escola Industrial, da Secretaria da Educação, criada pelo Decreto-lei n. 14.281, de 10 de novembro de 1944: rua Marechal Deodoro n. 443, com a área de 83,44 m² (oitenta e três metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), de propriedade do sr. Anônimo Monaco; rua Marechal Deodoro n. 451, com a área de 164,62 m² (cento e sessenta e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados), de propriedade de dona Elisa Hoepfner; rua Marechal Deodoro n. 429, com a área de 87,19 m² (oitenta e sete metros e dezenove decímetros quadrados), de propriedade do sr. Sebastião Ferreira Campos; rua Marechal Deodoro n. 435, com a área de 82,50 m² (oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), de propriedade dos herdeiros de d. Ana Carilho; rua Marechal Deodoro n. 419, com a área de 84,38 m² (oitenta e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados), de propriedade do sr. Julio Diel Scheiffert; rua Tiradentes n. 325, com a área de 342,21 m² (trezentos e quarenta e dois metros e vinte e um decímetros quadrados), de propriedade do sr. Julio Diel Scheiffert; rua Tiradentes n. 311, com a área de 533,10 m² (quinhentos e trinta e três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade do sr. Benedito C. Corte Brilho e outros.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 149, alínea 280 — Próprios do Estado — do orçamento vigente, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 10 de maio de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.496, DE 10 DE MAIO DE 1951

Dispõe sobre a desapropriação de um terreno em Conchas.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma triangular, que consta pertencer a Dib Felício, com a área de 573,75 m² (quinhentos e setenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Conchas, entre as estacas 12+17 e 15+10 da locação dos serviços de melhoramentos da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana, indicado na planta AT. — 381, da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Senhor Secretário da Viação e Obras Públicas, tendo esse terreno as seguintes confrontações e divisas: — começam no ponto "A" a 15,00 m. para a direita (sentido Pereiras-Conchas) da estaca 15+10,00 do eixo locado da linha, seguem em linha reta paralela ao eixo da Rua Minas Gerais, como rumo N. 14.º W na distância de 52,50 m, até o ponto "B"; daí seguem, em reta com o rumo de N. 62.º W na distância de 24,00 m. até o ponto "C" que fica a 15 metros do eixo locado à direita da estaca 12+17,00 e daí seguem em reta pela faixa da estrada com o rumo de N. 40.º. E na distância de 52,50 m. até atingir o ponto "A", onde tiveram começo.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 358-8-61-2-271-1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 10 de maio de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.497, DE 10 DE MAIO DE 1951

Declara de utilidade pública, imóveis situados no distrito, município e comarca de Sorocaba, necessários aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que

lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, situadas no distrito, município e comarca de Sorocaba, necessárias à ampliação do pátio do Armazém Rodoviário da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber: 1) — Um terreno com benfeitorias, situado à rua Benjamin Constant, ns. 23 e 27, com 220,80 metros quadrados, que consta pertencer a Francisco Hidalgo Lopes, de forma retangular, medindo 9,20 metros de frente, 24,00 metros do lado direito, confrontando com propriedade da Estrada de Ferro Sorocabana, 24,00 metros do lado esquerdo, confrontando com propriedade de herdeiros de Da. Herminia Marins, e pelos fundos, 9,20 metros confrontando com propriedade da mesma Estrada; 2) — Um terreno com benfeitorias, situado à rua Benjamin Constant ns. 33 e 37, com 229,44 metros quadrados que consta pertencer a Euclides Marins Ribeiro, de forma retangular, medindo 9,56 metros de frente, 24,00 metros do lado direito, confrontando com propriedade de Francisco Hidalgo, 24,00 metros do lado esquerdo, confrontando com propriedade da Estrada de Ferro Sorocabana, e pelos fundos, 9,56 metros, confrontando com propriedade da mesma Estrada.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado, sob n. 358-8-61-2-271-1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 10 de maio de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.498 DE 10 DE MAIO DE 1951

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis, no distrito, município e comarca de Itapeva, necessários aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no distrito, município e comarca de Itapeva, necessários aos serviços da "Variante de Itapeva", da Estrada de Ferro Sorocabana e constantes das plantas que com este baixam devidamente rubricados pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

1) — Um lote de terreno com a área de 512,00 m² (quinhentos e doze metros quadrados), situado à Rua São Paulo, esquina da Rua Bela Vista, que consta pertencer a Cezarina Rodrigues e descrito na planta AT. 277.

2) — Um lote de terreno com a área de 673,00 m² (seiscentos e setenta e três metros quadrados), situado à Rua São Paulo, que consta pertencer a João Agostinho Dostein e descrito na planta AT. 518.

3) — Um lote de terreno com a área de 880,00 m² (oitocentos e oitenta metros quadrados) situado à Rua São Paulo, que consta pertencer a Aprígio de Oliveira e descrito na planta AT. 519.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob número 358-8.61.2.2-271-1 — Material Permanente — Obras Ferroviárias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 10 de maio de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 20.499, DE 10 DE MAIO DE 1951

Dispõe sobre desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Jales, comarca de Votuporanga e necessário aos serviços da Estrada de Ferro Araraquara.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo descritas, totalizando 4.150 m² (quatro mil cento e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, situadas no distrito e município de Jales, comarca de Votuporanga, que constam pertencer a José Isidoro, configuradas na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Senhor Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, necessárias aos serviços de construção do prolongamento da linha, além de Fernandópolis (trecho de Estrela d'Oeste a Santa Salete), da Estrada de Ferro Araraquara, a saber:

1.º LOTE — Princípiu no ponto A, sobre uma normal à direita e distante 15 m. do eixo da linha principal na estaca 7851 + 11,00, do prolongamento Estrela d'Oeste-Santa Salete. Do ponto A segue por uma curva à direita de R=11034 m. até o ponto B, na distância de 78 m. Do ponto B segue por uma reta até o ponto C, na distância de 35 m. Do ponto C segue por uma reta até o ponto A de partida, na distância de 68 metros, confrontando por todas as faces com o proprietário.

2.º LOTE — Princípiu no ponto D, sobre uma normal à direita e distante 80 m. do eixo da linha principal, na estaca 7855 + 18,00 m. do prolongamento Estrela